



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35338.004086/2015-15

Unidade Gestora: [SR-III](#)

12º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do chefe da DIVOFL - Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, senhor Antônio Marcos Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14.576.795-4 e do CPF nº 062.777.528-47, designado pela Portaria nº 2.402, publicada no D.O.U. nº 168, de 30 de agosto de 2019 e nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, e a empresa **MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, com sede à Rua Gregório Francisco Ferreira, nº 34, Bairro Forquilha, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 87.134.086/0002-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Sr. Rafael Casero Gonzales, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.056-3, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 008.037.439-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 01/2016, de 28/05/2021 até 05/03/2022, na forma do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 191.849,70 (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.777.807,22 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho 09.122.0032.2000.0001 e o Plano Interno VIG, na ND 339039, tendo sido emitida as Notas de Empenho 2021NE1200 e 2021NE1199 em 28/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ R\$ 88.890,36 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 28 de maio de 2021

ANTONIO MARCOS RIBEIRO
Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendente Regional Sul

MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Rafael Casero Gonzales

Testemunhas:

DILSON MAX DA SILVA

AMELIA CRISTINA FIDELIS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Casero Gonzalez, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMELIA CRISTINA FIDELIS DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 28/05/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILSON MAX DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 28/05/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 28/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3812698** e o código CRC **9CEBB4A5**.